



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 023/2015

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato de apresentação profissional de show artístico, as partes de um lado como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 494, inscrita no CNPJ sob nº. 76.245.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elio Batista da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.487.443/0001-02, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 441, 3º andar, sala 33, centro, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. ALDAIR TEODORO DA SILVA**, portador do RG n.º 8.585.183-SSP/SP e inscrito no CPF nº 005.600.659-49, neste ato denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento dos artistas **“TEODORO & SAMPAIO”**, no dia **12 de outubro de 2015, no horário de 22:00 horas, na cidade de Jataizinho-PR**, para cumprir um show com duração máxima de **02h:00m (duas horas)**, tendo como condições e local de apresentação: show aberto ao público em palco instalado na **Praça Frei Timóteo**, em evento comemoração ao 68º Aniversário do Município de Jataizinho, cuja vigência contratual será até 31/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo cumprimento da Cláusula Primeira o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, valor este a ser pago até o último dia útil antes da realização do show, ou seja, até 09/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrá pôr conta do **MUNICÍPIO** a hospedagem para 22 (vinte e duas) pessoas, traslado local (02 veículos), alimentação (jantar), 04 (quatro) carregadores, som, luz, efeitos de luz e palco (conforme Rider Técnico).

CLÁUSULA QUARTA: O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: O **MUNICÍPIO** fornecerá no decorrer do evento, lanches, águas e refrigerantes aos artistas e equipe contratada.

CLÁUSULA SEXTA: A divulgação do evento será de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, através de mídia compatível com o evento, e com divulgação de cartazes, panfletos, rádio ou televisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que se a **CONTRATADA** der motivo ao cancelamento do show, pagará multa contratual correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, ou seja, R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e se for o **MUNICÍPIO** quem der causa ao cancelamento do show, perderá a favor da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

contratada 30% (trinta por cento) do valor pago a título de cachê correspondente a R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), ressalvando-se os casos de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer mudança que esteja fora do que foi pactuado neste instrumento obriga o **MUNICÍPIO** a comunicar antecipadamente à **CONTRATADA** para que após análise, manifeste concordância com as modificações apresentadas, o que em sendo aceito, deverá ser objeto de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina para dirimir toda e qualquer ação originada deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por seus herdeiros e sucessores.

Jataizinho, 22 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Aldair Teodoro da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG ou CPF:

Nome:
RG ou CPF:

ORIGINAL ASSINADO